



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Lei Municipal nº 549 / 2011

“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo firmar convênio com a União objetivando a instalação e manutenção do Cartório Eleitoral da Comarca do Município de Cerqueira Cesar - SP e dá outras providências”.

Paulo Sergio de Moraes, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação com a União para a instalação e manutenção de cartório eleitoral da Comarca de Cerqueira Cesar, Estado de São Paulo.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a arcar com a locação ou disponibilização de imóvel, bem como a manutenção, conservação e pagamento de tributos e despesas decorrentes; fornecimento de móveis e utensílios para o seu funcionamento, cessão de servidores, fornecimento de materiais de papelaria, limpeza e de copa e cozinha; e serviço de reprodução de cópias.

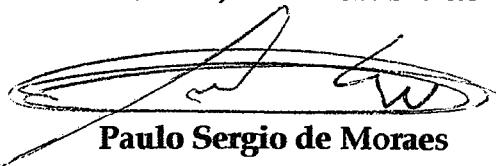
Parágrafo único - As despesas serão realizadas de acordo com as estimativas constantes de plano de trabalho e da disponibilidade municipal.

Art. 3º - O convênio de que trata o artigo 1º obedecerá aos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão financiadas com recursos orçamentários da seguinte dotação:

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pref. Mun. de Iaras, 24 de outubro de 2011.



Paulo Sergio de Moraes

Prefeito Municipal

PROFESSOR INDIVIDUAL
KUNDE/ANEXO) nesta Secre
..... FIS IV
PUBLICAÇÃO
..... PUBLICAÇÃO
..... AR. 90 L. C. M.
IARAS.....